

Aviso n.º9/2017

Medida 8 – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas

Submedida 8.5 - Apoio a investimentos destinados a melhorar a resiliência e o valor ambiental dos ecossistemas florestais

Portaria n.º179/2016, de 5 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 433/2016, de 12 de outubro

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Medida 8 - «Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas», Submedida 8.5 - «Apoio a investimentos destinados a melhorar a resiliência e o valor ambiental dos ecossistemas florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

1. Objetivos e prioridades visadas

A submedida 8.5 visa o seguinte:

- a) Fomentar o carácter público das florestas, promovendo a oferta de bens e serviços proporcionados pelos ecossistemas florestais, maximizando quer as suas funções ambientais, protetoras do solo e da água e contributivas para a biodiversidade, quer as suas funções sociais, de lazer, de fruição pelas populações e de valorização da paisagem;
- b) Contribuir para atenuar os efeitos das alterações climáticas, melhorar a biodiversidade, minimizar os efeitos da erosão dos solos e proteger os recursos hídricos;
- c) Reordenar e reconverter povoamentos florestais de espécies cultivadas/exóticas com espécies autóctones ou outras muito bem adaptadas às estações edafo-climáticas, diminuindo a área de povoamentos ecologicamente mal instalados em zonas ambientalmente mais sensíveis sob o ponto de vista do solo e da água, reconvertendo-os para outros povoamentos e florestas de espécies preferencialmente autóctones, mais adequadas a essas estações;
- d) Fomentar a gestão sustentável das florestas e espaços agroflorestais.



Proderam
2020

Programa de Desenvolvimento Rural
da Região Autónoma da Madeira

J.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

3. Natureza dos beneficiários

As candidaturas podem ser apresentadas por detentores de terras privadas, ou responsáveis, através de contrato ou instrumento equivalente, pela gestão de espaços florestais ou agroflorestais privados, municipais ou comunitários e entidades públicas responsáveis pela gestão de espaços florestais ou baldios; empresas e agrupamentos de produtores florestais (associações, cooperativas).

4. Tipologia das intervenções a apoiar

A submedida abrange as seguintes tipologias:

- a) Florestação/Reconversão;
- b) Uso múltiplo da floresta / utilização pública;
- c) Uso múltiplo da floresta / cinegética;
- d) Uso múltiplo da floresta / piscicultura;
- e) Infraestruturas florestais;
- f) Elaboração do Plano de Gestão Florestal (PGF) ou de instrumento equivalente.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 2.000.000,00€ de contribuição FEADER.

6. Limites à apresentação de candidaturas

- a) No âmbito do regime de apoio previsto nesta portaria, os beneficiários não podem apresentar mais de que uma candidatura para a mesma área de intervenção;
- b) A concessão dos apoios no âmbito desta portaria respeita o estabelecido no Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão de 18 de dezembro relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 6.º e 11.º das Portarias supracitadas.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no Anexo III das Portarias supracitadas.

9. Forma e níveis dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável sobre as despesas elegíveis em função do tipo de beneficiário. Os níveis de apoio a conceder encontram-se referidos no Anexo IV das Portarias supracitadas.

10. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas nos artigos 6.º e 11.º das Portarias supracitadas são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Submedida 8.5:

Escala de valores: 0 a 100

Valor mediano: 50

Pontuação mínima requerida: 50

Critérios de seleção	Pontos
Tipo de espécies	
Projeto de investimento com espécies indígenas	15
Projeto de investimento com outras espécies elegíveis previstas nas sub-regiões homogéneas do PROFRAM	10
Projeto de investimento com outras espécies, não elencadas nas sub-regiões homogéneas do PROFRAM	0
Valorização multifuncional da floresta	
Infraestruturas de utilização pública	20
Valorização ecológica	15
Outras	0
Localização	
Zonas ecologicamente sensíveis	10
Áreas submetidas ao regime florestal	8
Outras áreas	0
Áreas de intervenção (A)	
A > 1 ha	10
0,5 ha < A ≤ 1 ha	5
A = 0,5 ha	0
Reabilitação de ecossistemas florestais degradados	



Proderam
2020

Programa de Desenvolvimento Rural
da Região Autónoma da Madeira

Operações silvícolas de valorização ambiental	20
Ações de correção torrencial ou outras infraestruturas específicas	15
Outras operações	0
Suscetibilidade aos fatores bióticos e abióticos nocivos	
Elevada suscetibilidade	25
Média suscetibilidade	20
Baixa suscetibilidade	0

Para efeitos de seleção considera-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final **igual ou superior a 50 pontos**.

- Fatores de desempate

- 1 - Pontuação no critério "Suscetibilidade aos fatores bióticos ou abióticos nocivos".
- 2 - Pontuação no critério "Reabilitação de ecossistemas florestais degradados".
- 3 - Pontuação no critério "Valorização multifuncional da floresta".

11. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre das 9:00 do dia 2 de maio de 2017 e as 16:30 do dia 14 de junho de 2017.

12. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados na Orientação Técnica Específica n.º 10/2016.

Funchal, 28 de abril de 2017

O Gestor do PRODERAM 2020

João Eduardo Abreu